



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1º APROVADO

Sala das Sessões, em 09/08/82

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Secretário da Câmara

2º APROVADO

Sala das Sessões, em 16/08/82

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Secretário da Câmara

LEI Nº 1.007

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ANULA DOTAÇÕES.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as dotações do Orçamento Vigente, abaixo discriminadas:

<u>02 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura</u>	
3132- Outros Serviços e Encargos	500.000,00
<u>03 - Serviço de Fazenda</u>	
3261- Juros da Dívida Contratada	350.000,00
<u>09 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem</u>	
4110- Obras e Instalações	500.000,00
Soma	1.350.000,00

Artº 2º - Como recurso a abertura dos Créditos Suplementares de que trata o artº 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular as seguintes dotações do Orçamento Vigente:

<u>02- Gabinete e Secretaria da Prefeitura</u>	
4110-Obras e Instalações	350.000,00
<u>03- Serviço de Fazenda</u>	
3267-Correção Monetária sobre operações de Crédito por antecipação da Receita	500.000,00
<u>06- Serviço do Patrimônio e Urbanismo</u>	
4110- Obras e Instalações	500.000,00
Soma	1.350.000,00

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 17 / 08 / 82 .

Paulo Marques de Oliveira
Paulo Marques de Oliveira
Prefeito Municipal

Regina de Brito Rodrigues
Regina de Brito Rodrigues
Secretário

Visto: 21/06/82

Prefeito Municipal. *Paulo Marques*